



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.952, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**DENOMINA LOGRADOUROS NO BAIRRO MUSEU DE PRAÇA SARAH COELHO LOPES E RUA FERROVIÁRIO JOVINO TAVARES; E ACRESCENTA OS INCISOS XXI E XXII, AO §48, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **PRAÇA SARAH COELHO LOPES** o espaço público formado pela confluência da Rua Ferroviário Jovino Tavares com a Rua Firmino Lana, no Bairro Museu, sendo identificada na planta do loteamento “Bairro Santa Branca” como “Praça A”.

Art. 2º – Fica denominada de **RUA FERROVIÁRIO JOVINO TAVARES** a via pública no Bairro Museu, que se inicia na confluência com a Praça Sarah Coelho Lopes e com a Rua Firmino Lana, e termina na Rua Professor Manoel Lino, sendo identificada na planta do loteamento “Bairro Santa Branca” como “Rua 1”.

Art. 3º – O §48º, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido dos incisos XXI e XXII, com as seguintes redações:

“Art. 4º – .....

§48 – .....

(...)

**XXI – Praça Sarah Coelho Lopes**, formada pela confluência das Ruas Firmino Lana e Ferroviário Jovino Tavares;

**XXII – Rua Ferroviário Jovino Tavares**, em toda a sua extensão, que inicia na confluência com a Praça Sarah Coelho Lopes e com a Rua Firmino Lana, e termina na Rua Professor Manoel Lino.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal